



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 308/2019

São Roque, 21 de outubro de 2019.

RENOVAÇÃO DA

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULO(S) EM PISTAS DE COBRANÇA AUTOMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, domiciliado à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP, vem por meio do presente solicitar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, a **renovação** da autorização para trafegar pelas pistas de cobrança automática nas praças de pedágio da malha rodoviária estadual concedida do Estado de São Paulo, do(s) veículo(s) abaixo descrito(s):

Veículo Marca	Modelo	Ano Fab./ Ano Mod.	Placa	Cor Predominante	Nº RENAVAM	Nº CRLV	Data de emissão
Toyota	Corolla XLI 18 Flex	2007/2008	DMN3948	Preta	946943370	014884083020	02/04/2019
Ford	Fiesta 1.6 Flex	2010/2011	EHE4662	Preta	274869365	014884083004	02/04/2019
Renault	Fluence DYN PL	2015/2016	GCC9910	Preta	1067978060	014884083012	02/04/2019

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1) Declaração de Concordância, datada e assinada, em conformidade com os procedimentos estipulados pela ARTESP para utilização das Pistas de Cobrança Automática das Praças de Pedágio da Malha Rodoviária Concedida do Estado de São Paulo;
- 2) Documento denominado Anexo ao Termo de Adesão firmado com a OSA autorizada pela ARTESP, constando obrigatoriamente o número do TAG e a Placa do Veículo;
- 3) Declaração da OSA de TAG corretamente instalado - (Declaração de Instalação);

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 308/2019

.02.

- 4) Documentos citados no procedimento de solicitação de autorização de isenção/pistas de cobrança automática, segundo o caso.

O nosso contato direto para prestar quaisquer informações complementares e receber as correspondências nesta Casa de Leis é o servidor:

- **Sr. Mauracy Mores de Oliveira**
- **Diretor Administrativo**
- **(11) 4784-8444 ou (11) 99603-3234**
- mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br
- camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Atenciosamente,

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

À

ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo

Rua Iguatemi nº 105

Itaim Bibi – São Paulo – SP

Cep: 01.451-011

A/C de Zilá Pinto

Diretoria Geral – Setor de Isenção de Pedágio

PROTOCOLO Nº CETSR 21/10/2019 - 18:43 7250/2019



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÔES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, domiciliado à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP: 18.135-125, abaixo nominado, vem por meio da presente solicitar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP sua concordância plena quanto às regras infra elencadas para utilização das pistas de cobrança automática nas praças de pedágio da malha rodoviária estadual concedida, do Estado de São Paulo para o(s) veículo(s) isento(s) do pagamento da tarifa de pedágio descritos no Anexo 1 (Autorização de Solicitação de Passagem em Pistas de Cobrança Automática).

Regras e procedimentos estipulados pela ARTESP para utilização das Pistas de Cobrança Automática das Praças de Pedágio da Malha Rodoviária Concedida do Estado de São Paulo, de veículos com isenção de pagamento de tarifa de pedágio são:

- 1) O veículo só poderá trafegar pela pista de cobrança automática, com o dispositivo (TAG) válido, na faixa de frequência de 915 MHz, em perfeito funcionamento e corretamente instalado pela OSA;
- 2) O(s) veículo(s) (exceto os previstos no Art. 29, VII do CTB) que trafegar em qualquer pista, seja de cobrança automática ou manual, sem portar a Autorização de Isenção fornecido pela ARTESP pagará a tarifa do pedágio, em espécie, no ato da passagem e poderá ser considerada evasão de pedágio, caso o usuário não efetue o pagamento da referida tarifa na ocasião.
- 3) Em caso da não abertura da cancela e/ou semáforo indicando cor vermelha na pista automática, independente do motivo, o motorista deverá parar o veículo antes da cancela e aguardar o atendimento do colaborador da Concessionária;



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

.2.

- 4) O veículo estará sujeito à aplicação das penalidades constantes no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e à exclusão da utilização das pistas de cobrança automática nos Pedágios das Rodovias Concedidas do Estado de São Paulo, quando constatadas as seguintes irregularidades:
 - 4.1. Trafegar em excesso de velocidade;
 - 4.2. Não manter a distância de acordo com o Inciso II, Art. 29 do CTB;
 - 4.3. Trafegar em local não permitido;
 - 4.4. Trafegar com veículos engatados e ou com excesso de dimensões;
 - 4.5. Estiver com o TAG bloqueado pela OSA;
 - 4.6. Estiver com o TAG cadastrado em outro veículo;
 - 4.7. Estiver com o TAG sem instalação ou instalação inadequada;
 - 4.8. Trafegar sem a Autorização de Isenção fornecida pela ARTESP;
 - 4.9. No caso de evasão de pedágio, com ou sem lavratura do auto de infração pela Autoridade Executiva de Trânsito;
- 5) A ARTESP comunicará ao Órgão Solicitante e à OSA o bloqueio e exclusão do veículo infrator do cadastro de isentos;
- 6) O uso das pistas de cobrança automática em situação irregular, potencializa o risco de acidentes;
- 7) Em caso de troca do veículo isento ou da substituição do TAG deverá ser encaminhado à ARTESP e iniciado outro processo completo do novo veículo em questão para fins de atualização. Será cobrada tarifa de pedágio quando da utilização das pistas automáticas antes da(s) devida(s) atualização(ões) do banco de dados.

São Roque, 21 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSR 21/10/2019 - 18:43 7250/2019